



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

DIRECÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS
DIVISÃO DE APROVISIONAMENTO E PATRIMÓNIO

**PUBLICITAÇÃO DE AJUSTE DIRECTO – ARTIGO 127.º DO CCP, APROVADO
PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 28 DE JANEIRO**

Data do Registo

22.07.2013

Adjudicatário

- Nome: Sérvulo e Associados – Sociedade de Advogados, RL
- Sede: Rua Garrett, n.º 64, 1200-204 Lisboa
- NIF: 504344285

Objeto do Contrato (descrição do tipo de contrato, das principais prestações que o caracterizam e do serviço/local específico em que se prestam/realizam ou a que se destinam)

Contratação de Sociedade de Advogados para contestar as ações administrativas comuns interpostas por diversas freguesias contra a Assembleia da República

Entidades Convidadas

- Nome: Sérvulo e Associados – Sociedade de Advogados, RL
- Sede: Rua Garrett, n.º 64, 1200-204 Lisboa
- NIF: 504344285

Entidades reclamantes e/ou impugnantes

Não Aplicável

Preço Contratual (€) – [Preço total sem IVA]

9.500 €

Prazo de execução das principais prestações objeto do contrato (dias)

Dependente do andamento dos processos objeto da presente contratação.

Adicionais ao Contrato

Não Aplicável

Local (Concelho) da execução das principais prestações objeto do contrato

Lisboa

Fundamentação da necessidade de recurso ao ajuste direto (obrigatório para valores iguais ou superiores a € 5 000)

A contratação justifica-se pelo elevado número de processos, aos quais a AR não pode, em tempo útil, dar resposta, por não dispor de recursos próprios disponíveis.

No caso dos ajustes diretos: critério material de escolha do tipo de procedimento (se aplicável)

O critério material adotado foi o previsto na alínea b) no n.º 1 do art.º 27.º do CCP, concernente à contratação de serviços de natureza intelectual.